



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE LEI Nº-\_\_/2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM TELA ELETRÔNICA DA ORDEM DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM CENTROS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LINHARES.

**Art. 1º** Ficam os Centros Especializados em Matéria de Saúde no Município de Linhares, obrigados a divulgar em tela eletrônica, a ordem de atendimento dos pacientes.

**Parágrafo único** – Do informativo a que se refere o caput deste artigo, deverão constar na tela o nome do paciente, o nome do profissional, número do registro profissional, especialidade, bem como a ordem de atendimento.

**Art. 2º** Por Centros Especializados em Matéria de Saúde compreende: hospitais; unidades de saúde; clínicas e consultórios médicos; consultórios odontológicos; hemocentro; laboratórios e similares.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação e levada ao conhecimento do público em geral.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 16 de março de 2021

  
MANOEL MESSIAS CALIMAN  
Vereador





# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

### **Justificativas**

O referido projeto tem como objetivo dar transparência para o atendimento e dar o direito ao cidadão de monitorar a espera para ser atendido em tempo real. Ainda constará na tela a especialidade e o tipo de atendimento, mostrando ao cidadão ainda, a classificação de risco dos pacientes que estão sendo atendidos.